
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.561, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.379.400,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.379.400,00 (Quinze milhões trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312212978338 - SECULT	01500000001	335085	4.000.000,00
151011339215128841 - SECULT	01500000001	335041	600.000,00
251022884600009078 - Enc. PGE	01501000001	459093	9.727.400,00
652012439215128425 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.000.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01501000061	339140	52.000,00
TOTAL			15.379.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012045115087722 - SEDAP	01500000001	459061	600.000,00
151011312212978338 - SECULT	01500000001	339039	4.000.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	01500000001	339039	580.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	339039	420.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01501000061	339039	52.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	9.727.400,00
TOTAL			15.379.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE AGOSTO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.720, DE 05/08/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**